

Parecer Técnico IEF/NAR ITURAMA nº. 26/2026

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: <b>LD Florestal S.A.</b>			CPF/CNPJ: <b>29.640.008/0001-02</b>	
Endereço: <b>Estrada BR 365, Km 574, S/N</b>			Bairro: <b>Zona Rural</b>	
Município: <b>Indianópolis - MG</b>		UF: <b>MG</b>	CEP: <b>38.490 - 000</b>	
Telefone: <b>(34) 3245 0454 9.9177 6669</b>			Email: <b>p.hueb@lenzing.com / b.just@lenzing.com</b>	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para item 3 ( x ) Não, ir para item 2				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: <b>Faria Freitas Holding LTDA</b>			CPF/CNPJ: <b>49.295.344/0001-64</b>	
Endereço: <b>Avenida 13 nº 1374</b>			Bairro: <b>Senhor Teixeira</b>	
Município:	<b>Campina Verde - MG</b>		UF: <b>MG</b>	CEP: <b>38.270 - 000</b>
Telefone:	<b>(34) 3245 0454 9.9177 6669</b>		email: <b>p.hueb@lenzing.com / b.just@lenzing.com</b>	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: <b>Fazenda Perobas</b>			Área Total (ha): <b>62,4925</b>	
Registro nº <b>10.877, 20.767 e 20.986</b>			Município/UF: <b>Campina Verde - MG</b>	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): <b>MG - 3111101-4172.07C9.DF6A.4AFD.B2B9.7F9E.7D4D.0F2D</b>				
<b>Tipo de intervenção Requerida.</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
<b>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</b>		<b>339</b>	<b>árvores isoladas em pastagem</b>	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
<b>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</b>	<b>339</b>	<b>árvores</b>	<b>646.693</b>	<b>7.830.178</b>
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado a área		<b>Especificação</b>	<b>Área (ha)</b>	
<b>Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura</b>		<b>Silvicultura</b>	<b>62,4925</b>	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
<b>Mata Atlântica</b>	<b>Árvores isoladas em Pastagem.</b>			<b>44,4372</b>
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade

Lenha de Floresta Nativa.		248,4459	m <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa.		353,1504	m <sup>3</sup>

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 11/02/2026.

Data da vistoria: 11/02/2026.

Data de emissão do parecer técnico: 11/02/2026.

## 2.OBJETIVO

Analisar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) **protocolado no SEI processo nº 2100.01.0050852/2025-31**, com finalidade do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de **339 (trezentos e trinta e nove) unidades**, na **modalidade simplificada**, em área de **44,4372 hectares**, na propriedade denominada **Fazenda Perobas**, matrículas nº **10.877, 20.767 e 20.986**, com área total de **62,4925 hectares**, localizada no município e comarca de **Campina Verde/MG**, de propriedade da empresa **Faria Freitas Holding LTDA**, CNPJ nº **49.295.344/0001 - 64**, tendo como **requerente e responsável pelo processo de intervenção ambiental** a empresa **LD Florestal S.A**, CNPJ nº **29.640.008/0001 - 02**.

*“Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.*

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

*“Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental **LD Florestal S.A**, CNPJ nº **29.640.008/0001 - 02** segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas e autorizadas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido e autorizado, contempla uma **média de 7,63 unidades de árvores por hectare**.*

**No procedimento simplificado o proprietário não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.**

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, qual (is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente DAE nº 1401368621601 \$ 934,74.129830759.

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901367818760 \$ 1.923,82.129830761.

Taxa Florestal Madeira DAE nº 2901367819006 \$ 18.263,12.129830764

#### 4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação ambiental vigente, **opina-se pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, de 339 (trezentos e trinta e nove) unidades, na modalidade simplificada, em área de 44,4372 hectares, na propriedade denominada Fazenda Perobas, matrículas nº 10.877, 20.767 e 20.986, com área total de 62,4925 hectares, localizada no município e comarca de Campina Verde/MG, de propriedade da empresa Faria Freitas Holding LTDA, CNPJ nº 49.295.344/0001 - 64, tendo como requerente e responsável pelo processo de intervenção ambiental a empresa LD Florestal S.A, CNPJ nº 29.640.008/0001 - 02, nos termos do requerimento peticionado (documento SEI nº 129830670).**

O material lenhoso proveniente da intervenção deverá ser destinado à **comercialização “in natura”, uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais “in natura” e doação**, conforme declarado no requerimento apresentado.

**Observação:** O requerente e responsável pela intervenção ambiental **não está autorizado ao corte de espécies legalmente protegidas ou restritas, nos termos da Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012, bem como das espécies constantes da Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção, conforme Portaria IBAMA nº 443/2014, atualizada pela Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022.**

Os estudos técnicos apresentados, incluindo a **contagem de árvores, a planta topográfica referente ao uso e ocupação do solo e a delimitação das Áreas de Preservação Permanente (APPs), são de inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos Sr. GILSON JOSE PEDRASSANI, conforme ART nº MG20254519436 e Bruno Braga Justo ART MG 20254525949.**

#### 5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

*[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.

(x) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

No que tange ao cumprimento da obrigação de reposição florestal, o empreendedor optou pela modalidade de **formação de floresta própria**, nos termos do inciso I do § 1º do artigo 114 do Decreto nº 47.749/2019.

Conforme previsto na referida norma, a obrigação poderá ser cumprida mediante o plantio de espécie exótica, sendo que, no presente caso, será implantado **plantio de eucalipto** em área antropizada, localizada fora de Área de Preservação Permanente (APP) e de Reserva Legal (RL), no próprio imóvel onde ocorreu a intervenção ambiental.

O projeto técnico foi apresentado juntamente com o pedido de intervenção ambiental e observa o limite máximo de 1.667 mudas por hectare, tendo sido adotada densidade de **1.250 mudas por hectare**, no espaçamento de **3,20 m x 2,50 m**, totalizando a necessidade de **9,65 hectares de floresta plantada**.

As informações técnicas e quantitativas encontram-se detalhadas no **Relatório de Reposição Florestal**, documento SEI nº 129830750, devidamente juntado aos autos do processo.

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

**( ) COPAM / URC ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL**

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 11/02/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **133167716** e o código CRC **7CA7C520**.